



### ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 3

## REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – DEDUÇÃO DOS ADIANTAMENTOS

1. Nos contratos de financiamento das candidaturas apoiadas pelo FEDER apresentadas nos termos do Regulamento Específico da Rede Escolar do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, no âmbito dos Programas Operacionais Regionais, está previsto o pagamento, a título de adiantamento, de 30% do financiamento aprovado, mediante pedido efectuado pelo município promotor, como contrapartida pelo compromisso assumido no sentido de encerrar a execução física e financeira da operação até aos dias 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Março de 2010, respectivamente, e mediante a apresentação do primeiro auto de consignação no caso das empreitadas ou da realização da primeira despesa nos restantes casos; Estabelece, também, que, caso seja feito este adiantamento, os pagamentos subsequentes serão efectuados até ao limite de 65% do montante máximo de apoio para a operação
2. Havendo necessidade de clarificar os moldes em que será feita a dedução deste adiantamento, a Autoridade de Gestão delibera que, após concedido o mesmo, seja feita a dedução de 30% em cada pedido de pagamento subsequente, por forma a não haver grande desfasamento entre a execução física e financeira da operação.

Lisboa, 14 de Maio de 2009



Rua Artilharia Um, 33  
1269-145 LISBOA

T. 213 847 930  
F. 213 847 985

E-mail: [porlisboa@ccdr-lvl.pt](mailto:porlisboa@ccdr-lvl.pt)